



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-1777
E-mail: pmmm@interall.com.br

LEI nº 922, de 09 de agosto de 2001.

(Dispõe: Sobre parcelamento de débito inscrito na Dívida Ativa e concessão de anistia de multa, juros e correção monetária).

Dr. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

L E I

Artigo 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia de multa, juros e correção monetária de todos os tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa até 31/12/2000.

Artigo 2º = O débito da Dívida Ativa, a critério da autoridade administrativa, poderá ser parcelado em até 30 (trinta) pagamentos mensais.

Artigo 3º = O valor a ser parcelado será resultante do valor do seu lançamento ou apuração, devidos na forma da Lei.

Artigo 4º = Os débitos apurados e lançados em UFIR e Cruzeiros deverão ser convertidos em Reais.

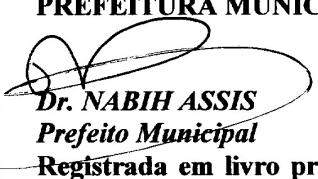
Artigo 5º = O atraso no pagamento de duas (02) parcelas sucessivas, implicará no cancelamento do acordo de parcelamento e imediata execução do saldo devedor, acrescido de multa, juros e correção monetária.

Artigo 6º = Os débitos em fase de execução judicial, poderão ser objetos de parcelamentos, desde que o devedor proceda a quitação das custas e demais encargos processuais, excluídos honorários advocatícios.

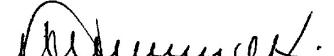
Artigo 7º = Para obter a anistia fiscal e o parcelamento dos débitos concedidos pelos artigos 1º e 2º, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria Municipal da Administração para requerer o benefício, até 31/10/2001.

Artigo 8º = Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente as Leis Municipais nº 817, de 15/10/1999 e nº 883, de 05/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 09 de agosto de 2001.


Dr. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária da Administração